

RESOLUÇÃO Nº 142/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a registro e inscrição de programas da instituição
INSTITUTO RENASCER.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 2822/2015 e atendendo ao disposto na Resolução nº 90/2020, do CMDCA, que dispõe sobre o registro e inscrição de programas governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, denominadas como Organizações da Sociedade Civil - OSCs e dá outras providências; e as deliberações da Plenária Ordinária do dia 12/05/2021, Ata 203/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Parecer 421/2021 da Comissão de Registros, Fiscalização, Monitoramento e Avaliação, anexo indissociável a essa resolução.

Artigo 2º Registrar a instituição e inscrever os programas abaixo relacionados, por atender plenamente às exigências da Resolução nº 90/2020, após análise de Relatório de Atividades 2019, balanço financeiro e Plano de Ação de 2020:

I - Serviço de Acolhimento Solar;

II - Casa Lar VII;

III - Casa Lar VIII.

Artigo 3º O presente registro e inscrições não impedem eventuais suspensões posteriores de registros, casos constatadas irregularidades devidamente apuradas administrativamente, conforme art. 12 Resolução nº 90/2020 do CMDCA.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, RS, 12 de maio de 2021.

DÉBORA MALLMANN SCHÜLER

Presidente CMDCA

Gestão 2021/2022

Comissão de Registros, Fiscalização, Monitoramento e Avaliação
Processo de Registro e Inscrição de Programas.

PARECER 421/2021

ANÁLISE DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2019
ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO 2020

Entidade: **Instituto Renascer**

Endereço da sede: Rua Onofre Pires, 50, Azenha, Porto Alegre, RS.

Registro sob nº 8048 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre

Entrada do pedido de registro ao CMDCA: 16 de setembro de 2020.

A Comissão de Registros, Fiscalização, Avaliação e Monitoramento do CMDCA/NH, atendendo a **Resolução Nº 90/2020**, que dispõe sobre a obtenção de registro do Instituto Renascer e inscrições dos seus programas, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo, conforme segue:

Serviço de Acolhimento Solar, localizado na Rua Afonso Celso, 66, Bairro Operário em Novo Hamburgo; Casa Lar VII, localizada na Rua 03 de Outubro, 441, Bairro Pátria Nova e Casa Lar VIII, localizada na Rua Carazinho, 86, Bairro Ideal, ambas no município de Novo Hamburgo.

A análise da documentação e visita *in loco* foram realizadas no mês de dezembro de 2020. Programas desenvolvidos pela entidade:

Serviço de Acolhimento Solar: Atendem 15 adolescentes e jovens adultos do sexo masculino, com idade de 12 a 17 anos e 11 meses em serviço de acolhimento institucional, com histórico de uso abusivo de álcool e/ou drogas, vivência de rua e envolvimento com ato infracional.

Casa Lar VII: Atendem 10 crianças e adolescentes de zero a 17 anos e 11 meses com serviço de acolhimento institucional na modalidade casa lar.

Casa Lar VIII: Atendem 10 crianças e adolescentes de zero a 17 anos e 11 meses com serviço de acolhimento institucional na modalidade casa lar.

Após análise documental e visita realizada, a Comissão solicitou a entidade no dia 23 de dezembro de 2020 o envio de documentos complementares tais como: Alvarás ou comprovante de encaminhamentos das Casas Lares, ajustes nos espaços físicos e complementação do quadro de colaboradores. Por fim, todos os ajustes solicitados foram encaminhados por e-mail para a Comissão nos dias 22 e 29 de abril de 2021.

Diante o exposto, a Comissão de Registro e Fiscalização emite parecer favorável para a inscrição da entidade e seus dos programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo, 06 de maio de 2021.

Pela Comissão,

Ana Maria Paslauski

Cândida Luisa Arruda

Cleunir Mendonça Eloi

Jacqueline de Oliveira Corrêa